



Relatório de Cotação: cotação rápida 302

Pesquisa realizada entre 05/02/2025 13:50:59 e 05/02/2025 13:55:59

Relatório gerado no dia 05/02/2025 13:56:20 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cartolina branca 180 gramas/m² 50cm x 66cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 0,84 (un)	-	R\$ 0,84	100%	R\$ 0,84

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FLOREAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL	53221941000111-1-000029/2024	05/12/2024	R\$ 0,84
2	75.845.511/0001-03 - Prefeitura Municipal de Lupionópolis	PML-262024- Pregão Eletrônico	24/09/2024	R\$ 0,83
Valor Unitário				R\$ 0,84

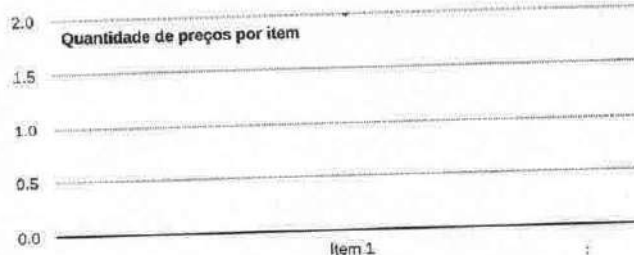
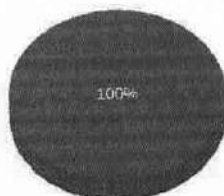
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,84

Valor Global: R\$ 0,84

Valor do item em relação ao total

● 1) cartolina ...



Detalhamento dos Itens



Item 1: cartolina branca 180 gramas/m² 50cm x 66cm

Preço Estimado: R\$ 0,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cartolina branca 180 gramas/m² 50cm x 66cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FLOREAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL

Data: 05/12/2024 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papeleria, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CARTOLINA BRANCA 180 gramas/m² 50cm x 66cm - CARTOLINA BRANCA 180 gramas/m² 50cm x 66cm

Identificação: 53221941000111-1-000029/2024

Lote/Item: 1/35

Ata: N/A

Homologação: 09/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.160.157/0001-73	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 0,84
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.845.511/0001-03

Data: 24/09/2024 00:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.

SRP: SIM

Identificação: PML-262024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 35/1

Ata: N/A

Descrição: CARTOLINA BRANCA 50 X 66 - 180 GRAMAS - CARTOLINA BRANCA 50 X 66 - 180 GRAMAS

Fonte: <http://lupionopolispr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 1.100

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.239.918/0001-96	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,83
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 05/02/2025 13:56:20 (IP: 189.14.94.13)

Código Validação: ktCvqz1%2f27ntQm1WavOvmOL%2f8pvJvBJvRi9yxBW3xqgqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ktCvqz1%252f27ntQm1WavOvmOL%252f8pvJvBJvRi9yxBW3xqgqHU8nPm6WA%253d%253d>



MARYPAM COMERCIAL LTDA EPP

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

At. **Priscila Ferracini** - pferracini@imprensa.itatiba.sp.gov.br

(11) 3183-0743 Ramal 1742

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Um/Qtde	Preço un	Preço total
01	CARTOLINA 180 grs 297 x 420 mm – Cor branca	35 Milheiros	R\$ 1.170,00	R\$ 40.950,00

Valor total da Cotação: R\$ 40.950,00 (Quarenta mil novecentos e cinquenta Reais)

Local de entrega de acordo com o solicitado pela unidade requisitante.

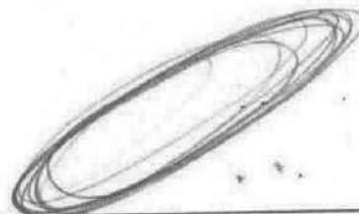
Impostos, taxas e frete inclusos.

Prazo de validade – 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega -- 20 (vinte) dias.

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias

São Bernardo do Campo, 29 de Janeiro de 2.025.



MARYPAM COMERCIAL LTDA EPP
Oswaldo Mantuan – Diretor Geral

CNPJ (MF) Nº 02.877.958/0001-90

Insc. Estadual nº 635.338.165.110

Rua Lapa nº 723 – Bairro Pauliceia – São Bernardo do Campo/SP – CEP 09689-040

Telefone: 11 4361-1804 - e-mail: marypam@uol.com.br



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 07/02/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 26202 Data Cotação: 06/12/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 1257/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.03.01.0006-0 - PAPEL A3 - RM	563,000	54,41	30.632,83
027523	-SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA		49,00	27.587,00
	CPF/CNPJ 11.377.867/0001-87			
042173	-VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA		50,00	28.150,00
	CPF/CNPJ 95.764.890/0001-14			
028629	-TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		53,85	30.317,55
	CPF/CNPJ 24.291.879/0001-36			
020296	-RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	CHAMEX	59,20	33.329,60
	CPF/CNPJ 02.573.131/0001-93			
042172	-RD PAPEIS & EPI LTDA		60,00	33.780,00
	CPF/CNPJ 08.822.824/0001-59			
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.03.01.0010-9 - PAPEL A4 - RM	3.225,000	24,17	77.948,25
042175	-SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA		21,98	70.917,75
	CPF/CNPJ 25.684.429/0002-57			
020296	-RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	CHAMEX	24,20	78.045,00
	CPF/CNPJ 02.573.131/0001-93			
042176	-TEND TUDO-PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		24,50	79.335,00
	CPF/CNPJ 96.252.770/0001-09			
026585	-ALFA PAPELARIA EIRELI		25,90	83.527,50
	CPF/CNPJ 37.878.675/0001-48			
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.03.01.0203-9 - CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm (DIVERSAS CORES) - ML	27,000	946,67	25.560,09
039593	-LPS DISTRIBUIDORA LTDA		830,90	22.410,00
	CPF/CNPJ 48.339.918/0001-96			
039625	-OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA		840,00	22.680,00
	CPF/CNPJ 49.160.157/0001-73			
018474	-MARYPAN COMERCIAL EIRELI EPP		1.170,00	31.590,00
	CPF/CNPJ 02.877.958/0001-90			
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.03.01.0006-0 - PAPEL A3 - RM	187,000	54,41	10.174,67
027523	-SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA		49,00	9.163,00
	CPF/CNPJ 11.377.867/0001-87			
042173	-VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA		50,00	9.350,00
	CPF/CNPJ 95.764.890/0001-14			

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 07/02/2025

Página: 2

MCR23100

028629 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	53,85	10.069,95	-1,03
---	-------	-----------	-------

CPF/CNPJ 24.291.879/0001-36

020296 - RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

CHAMEX

59,20

11.070,40

8,80

CPF/CNPJ 02.573.131/0001-93

042172 - RD PAPEIS & EPI LTDA

60,00

11.220,00

10,27

CPF/CNPJ 08.822.824/0001-59

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.03.01.0010-9 - PAPEL A4 - RM	1.075,000	24,17	25.982,75

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
042175 - SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA			21,99	23.639,25	-9,02

CPF/CNPJ 25.684.429/0002-57

020296 - RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

CHAMEX

24,20

26.015,00

0,12

CPF/CNPJ 02.573.131/0001-93

042176 - TEND TUDO-PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

24,50

26.445,00

1,78

CPF/CNPJ 96.252.770/0001-09

026585 - ALFA PAPELARIA EIRELI

25,90

27.842,50

7,16

CPF/CNPJ 37.878.675/0001-48

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.03.01.0203-9 - CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm (DIVERSAS CORES) - ML	8,000	946,67	7.573,36

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
039593 - LPS DISTRIBUIDORA LTDA			830,00	6.640,00	-12,32

CPF/CNPJ 48.339.918/0001-96

039625 - OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

840,00

8.720,00

-11,27

CPF/CNPJ 49.160.157/0001-73

018474 - MARYPAN COMERCIAL EIRELI EPP

1.170,00

9.360,00

23,59

CPF/CNPJ 02.877.958/0001-90

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
042349 - LPS DISTRIBUIDORA LTDA	29.050,00	-3,06

042382 - OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	29.400,00	-1,89
029153 - SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA	36.750,00	22,64
045153 - VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA	37.500,00	25,14
030544 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	40.387,50	34,77
019252 - MARYPAN COMERCIAL EIRELI EPP	40.950,00	36,65
045152 - RD PAPEIS & EPI LTDA	45.000,00	50,17
045155 - SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	94.557,00	215,54
045156 - TEND TUDO-PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	105.780,00	252,99
027935 - ALFA PAPELARIA EIRELI	111.370,00	271,64
021197 - RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	148.460,00	395,41

Total da Estimativa pela Média de Preço:	177.871,95
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	174.707,50
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	160.357,00

**Prefeitura do Município de Itatiba**

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
COMPRAS**Número RC
22 / 2025Unidade Administrativa Requisitante
002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMIUsuário RC
AOLIVEIRA**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.03.01.0203-9 - Consumo CARTOLINA 180 grs - 297 X 420 mm - DIVERSAS CORES APENAS BRANCO	ML	27,000	946,6700	25.560,09

Estimativa de Custo Total 25.560,09

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: ROD: LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Para serem utilizadas na gráfica da PMI.

Depto. Requisitante
27/01/2025Secretário
27/01/2025Autorização do Responsável
____/____/2025

**Prefeitura do Município de Itatiba**

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
COMPRAS****Número RC**

102 / 2025

Unidade Administrativa Requiritante

002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

Usuário RC

AOLIVEIRA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.03.01.0203-9 - Consumo CARTOLINA 180 grs - 297 X 420 mm - DIVERSAS CORES APENAS BRANCO	ML	8,000	946,6700	7.573,36

Estimativa de Custo Total**7.573,36****Dotação****Elemento da Despesa****Local Entrega:** ROD: LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JARDIM DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio

Justificativa da Compra

Para serem utilizadas na gráfica da PMI.

Depto. Requiritante
05/02/2025**Secretário**
05/02/2025**Autorização do Responsável**
____/____/2025

69

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 9635/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Aquisição papel A4

Assunto: Reserva Orçamentária

Itatiba, 07 de fevereiro de 2025.

À

Coordenação de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual, referente as requisições 22 e 102/2025.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RC 22, 102/2025 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





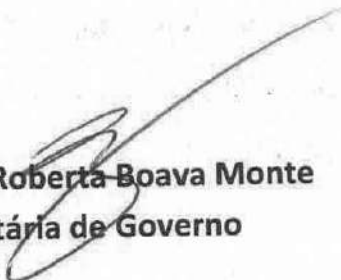
Processo nº 9635.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de Papel A3 e A4.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 07 de fevereiro de 2025.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 16 - MAT DE EXPEDIENTE	Número 922	Folha 1
Documento	Data 07/02/2025	Requisição 10100022	Processo 9635/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60	04.122.0005.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Vínculo 01.110.0000 - GERAL		

Credor	CPF / CNPJ
Razão Social / Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 251.000,00	74.850,00	25.560,09	150.589,91

Histórico			Valor Unitário	Valor Total	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	27		CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm (DIVERSAS CORES)	946,67	
				Total	25.560,09

Por Extenso
Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Nove Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

Reserva Centro de Custo	Sub-Eleg 16 - MAT DE EXPEDIENTE	Número 923	Folha 1
Documento	Data 07/02/2025	Requisição 10100102	Processo 9635/2024

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Nro Reduzido 60	Classificação Funcional 04.122.0005.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
---	---------------------------	---

Credor Razão Social / Fornecedor	CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
251.000,00	100.410,09	7.573,36	143.016,55

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	8		CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm (DIVERSAS CORES)	946,67	7.573,36
Total				7.573,36	7.573,36

Por Extenso ***Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Tres Reais e Trinta e Seis Centavos***



Processo nº 9635/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas em 08/01/2025 as reservas nº 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476 e 477 e em 07/02/2025 as reservas nº 922 e 923 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios e estaduais, no valor total de R\$ 177.871,95 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 07 de fevereiro de 2025

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de aquisição de papel A3 e A4 e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 7 de fevereiro de 2025.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA SAÚDE,
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DO
GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.535/2024

OBJETO
Aquisição de Papel A3, A4 e cartolina, para entrega parcelada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 177.871,95 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 30 de abril de 2024
Cadastro das Propostas até: 08h50m
Abertura das Propostas: 09 horas
Início do Pregão (fase competitiva) 09h10m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
EDITAL Nº XX/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DO GOVERNO**, sediada à Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Papel A3, A4 e cartolina para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do item do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.
- 1.4. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos Estaduais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fimes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Condolin, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Condolin, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.nowobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO e MARCA.

4.2. Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;



f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial** ou **Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.18.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 26.1 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13



Prefeitura do Município de Itailma
Av. Luciano Consolini, nº 509, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-6555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itailma.sp.gov.br
Internet: www.itailma.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

14



Prefeitura do Município de Itailma
Av. Luciano Consolini, nº 509, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-6555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itailma.sp.gov.br
Internet: www.itailma.sp.gov.br

68

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolide, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BMMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da concessão ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

Itatiba, xxxx

MAURO DELFORNO

Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda

DR. RENAN DIAS IRABI

Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE

Secretária Municipal de Governo

SUELI DE MORAES TUON

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2025
EDITAL Nº XXI/2025
Processo nº 9.635/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Papel A3, A4 e cartolina para entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os quantitativos do objeto dos itens desta licitação estão divididos em Cota Principal, correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal, conforme ANEXO V – Proposta.

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.03.01.0006-0 - PAPEL A3	RM	563	54,41	30.632,83
PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão.					
3	1.03.01.0010-9 - PAPEL A4	RM	3.225	24,17	77.948,25
PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada.					
5	1.03.01.0203-9 - CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm (DIVERSAS CORES)	ML	27	946,67	25.560,09
CARTOLINA 180 grs. - 297 X 420 mm - DIVERSAS CORES [cor BRANCA]					



COTA RESERVADA - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	1.03.01.0006-0 - PAPEL A3	RM	187	54,41	10.174,67
PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão.					
4	1.03.01.0010-9 - PAPEL A4	RM	1.075	24,17	25.982,75
PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada.					
6	1.03.01.0203-9 - CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm	ML	8	946,67	7.573,36
CARTOLINA 180 grs. - 297 X 420 mm [cor BRANCA]					

2. PRAZOS

- 2.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 2.2 - Prazo de entrega:
- a) Para os itens 1, 2, 4 e 5 a entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada de forma parcelada, sendo a primeira em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e as demais em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias
- b) Para os itens 3 e 6 a entrega deverá ser realizada em até 20 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3 - CONTRATO

- 3.1 - Para os itens 3 e 6 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2 - Para os itens 1, 2, 4 e 5 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.



84

3.2.1 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- b) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- c) Caso os documentos de habilitação estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;
- d) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- e) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 - Dos endereços de entregas:
a) Para os itens 1, 2, 4 e 5, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, situado à Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200 - Vila Santa Clara, no município de Itatiba/SP.
- b) Para os itens 3 e 6, os materiais deverão ser entregues na GRÁFICA MUNICIPAL, localizado no Prédio anexo da Prefeitura, localizada na Rodovia Luciano Consolini, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP.
- 4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 5.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 5.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 5.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 6.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 6.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

BS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital deste Pregão.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

8.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

8.3 - Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

8.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

8.5 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

8.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidades Orçamentárias: 02.02.01 - Secretaria de Governo - 02.04.01 - Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda - 02.09.03 - Secretaria Da Educação/Ens. Fundamental/Ensino Regular. 02.05.01 - Secretaria da Administração. 02.14.02 - Secretaria da Saúde/Atenção Básica, Administração Geral. Classificações Funcionais: 08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda - 12.361.0008.2.036 - Manutenção do ensino regular. 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração. 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Atenção Básica. 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo.

10 - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

26

86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2025
EDITAL Nº XXI/2025
Processo nº 9.635/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome) _____, CPF: _____ representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XXI/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº _____



08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2025
EDITAL Nº XXI/2025
Processo nº 9.635/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ nº), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2025
Processo nº 9.635/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:	_____	nº	_____	CNPJ nº	_____
Endereço:	_____	Cidade:	_____	Estado:	_____
Bairro:	_____	CEP	_____		_____
E-mail:	_____	Agência:	_____	Conta:	_____
Banco:	_____		_____		_____
Telefone para contato	_____		_____		_____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.03.01.0006-0 - PAPEL A3	RM	563			
PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão.						
3	1.03.01.0010-9 - PAPEL A4	RM	3.225			
PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², altura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada.						
5	1.03.01.0203-9 - CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm (DIVERSAS CORES)	ML	27			
CARTOLINA 180 grs. - 297 X 420 mm - DIVERSAS CORES [cor BRANCA]						

COTA RESERVADA - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.03.01.0006-0 - PAPEL A3	RM	187			

30

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 500, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025
EDITAL Nº XX/2025
Processo nº 9.635/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência mediante critério de desempate no procedimento licitatório realizado _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

29

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 500, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão.				
4	1.03.01.0010-9 - PAPEL A4	RM	1.075	
PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada.				
6	1.03.01.0203-9 - CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm	ML	8	
CARTOLINA 180 grs. - 297 X 420 mm [cor BRANCA]				

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

31

Prefeitura do Município de Itaituba
Av. Luciano Consolide, nº 500, Jardim de Lucca
Ita: (11) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br



ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolide, nº 600 - Jd. de Lucca - Itaituba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____				
Modalidade:						
Nº RC	Valor por extensão					
Valor total (R\$)	Valor por extensão					
Fornecedor	Cep					
Endereço	Cidade					
Bairro						
Telefone						
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual/RG					
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho				
		Doação/Benefício de Despesa				
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Nota:					
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itaituba/SP,	de	2016.				
Departamento de Suprimentos						

32

Prefeitura do Município de Itaituba
Av. Luciano Consolide, nº 500, Jardim de Lucca
Ita: (11) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXX, representada por xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, conforme neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº sediado (a) tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 - O valor total da contratação é de R\$. (....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa nº da Unidade Orçamentária classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

